



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3893 PROJETO DE LEI Nº 79/2010

"Denomina de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA** - "SINHÔ", o Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA** - "SINHÔ", o *Centro de Excelência de Ginástica*, localizado à Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 2010.

Antônio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente em Exercício

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 79/2010

"Denomina de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA** - "SINHÔ", o Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA** - "SINHÔ", o **Centro de Excelência de Ginástica**, localizado à Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2010.

Paulo Eduardo Cetáno Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**, o *Centro de Excelência de Ginástica*, localizado à Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta, neste Município.

ANTENOR JACINTO DE SOUZA, carinhosamente conhecido de "**SINHÔ**", nasceu em 21 de maio de 1951, em Pirassununga/SP, filho de Anthero Boller de Souza e de Yolanda Veneroso de Souza. Casou-se em 19.01.1974 com Ana Lucia Garcia Souza, com quem teve três filhos: Fabrício, Felipe e Lucas. Do filho Fabrício casado com Viviane, nasceram os netos Mateus e Mariana.

Na área empresarial foi proprietário da "Casa Nova" que comercializava materiais de construção e desde 02 de janeiro de 1990, dedicou-se ao ramo de transportes rodoviários, com a empresa "Sinhô Souza Transportes Ltda", cujos veículos transportam alimentos - óleo vegetal - por todo o País, oferecendo emprego a diversas famílias.

Na área política, desejando fazer sempre mais pelos seus conterrâneos, candidatou-se ao cargo de Vereador; eleito, transformou todo o honorário de vereador em cestas básicas que foram doadas aos mais carentes. Quando em sua gestão no referido cargo de 1989 à 1992, participou de algumas Comissões Permanentes sendo: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura (1989); Membro da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviço Público (1990); Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (1990); Membro da

R.D.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura (1992) e Presidente da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social (1992). Participou também de algumas Comissões Especiais que se formaram no Legislativo. Não satisfeito com o cargo, que pouco podia fazer pelos munícipes, tentou, na eleição seguinte, o cargo de Prefeito, não obtendo êxito. Mesmo assim, com o firme propósito de proporcionar dias melhores aos seus semelhantes, continuou a auxiliar diversas entidades e populares.

Na área esportiva, amante do futebol e futebol de salão, destacou-se no Clube Atlético Pirassununguense, na Associação Atlética Ponte Preta e Guarani Futebol Clube, esses dois últimos da cidade de Campinas (SP), dos quais foi artilheiro da Copa "Cidade de Campinas", nas divisões de base. Como atleta da bola pesada foi, por diversas vezes, campeão e artilheiro dos diversos campeonatos realizados na cidade, na fase áurea do "Futebol de Salão".

Prematuramente veio a falecer em acidente automobilístico em 23 de julho de 2008, deixando muitas saudades a seus familiares, amigos e à população corimbatá, na Terra Amada que tanto contribuiu para seu progresso.

E, através desta propositura, pretendemos prestar mais uma justa homenagem, denominando o *Centro de Excelência de Ginástica*, de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**.

Pirassununga, 2 de junho de 2010.

Paulo Eduardo Gaetano Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE UBERABA
Rua Vigário Silva, 166 - Fone: (34) 3332-1674 - CEP: 38010-130 - Uberaba-MG

OFFICIAL: YVONNE SALVIA MACHADO

CERTIDAO DE ÓBITO

CERTIFICO que neste Cartório foi lavrado este termo do qual se lê:

Livro : 097 C Folha : 229 Termo: 082474
D.O.: 12518022-0

Aos vinte e oito(28) de julho de dois mil e oito(2008)
ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO
ident. 21-127-207

compareceu neste cartório e declarou, exibindo atestado médico firmado pelo(a) Doutor(a) Romeu Norte Pereira CRM: 20608, que no dia vinte e três (23) de julho de dois mil e oito (2008)/ em horário não informado, em consequência de : Traumatismo toraco abdominal// no Hospital Escola, cidade de Uberaba-MG faleceu ANTENOR JACINTO DE SOUZA// do sexo masculino, estado civil casado, de cor branca/ com cinquenta e sete (57) anos de idade, nascido em 21/05/1951 // natural de Pirassununga, SP residente à rua Duque de Caxias, 1744, Centro, Pirassununga-SP//

com a profissão empresário, filho de ANTERO BOLLER DE SOUZA e YOLANDA VENEROSO DE SOUZA.

Era casado com: Ana Lucia Garcia Souza, em Porto Ferreira, Estado de São Paulo./ Era eleitor! Declarou deixar bens à inventariar ./ Deixou os seguintes filhos: Felipe, Lucas e Fabricio Augusto, não informou as idades.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal da cidade de Pirassununga,
Estado de São Paulo.

O referido é verdade, de que dou fé.

Uberaba, 28 de julho de 2008

2.º Tabelião de Notas e Protestos
Simone Guesso de Oliveira

Escrevente
Fon. (011) 3561-3930
SP

Yvonne Sallum Machado
Oficial



**2º CARTÓRIO DE REGISTRO
COMARCA DE PIRASSUNUNGÁ**
AUTENTICAÇÃO
AUTÉNTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA QUE ESTÁ IGUAL
AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, SOU FÉ

20 JUL. 2008 R\$ 1,85

SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA
Escrevente
Autógrafo somente com o selo de AUTENTICIDADE

BIOGRAFIA DE ANTENOR JACINTO DE SOUZA (SINHÔ)



ANTENOR JACINTO DE SOUZA (SINHÔ) nascido em Pirassununga (SP) aos 21 de maio de 1951, filho de Anthero Boller de Souza e Yolanda Veneroso de Souza. Casou-se em 19.01.1974 com Ana Lucia Garcia Souza, com quem teve três filhos: Fabrício, Felipe e Lucas. Do filho Fabrício, casado com Viviane, nasceram os netos Mateus e Mariana.

Na área empresarial foi proprietário da "Casa Nova" que comercializava materiais de construção e desde 02 de janeiro de 1990, dedicou-se ao ramo de transportes rodoviários, com a "Sinhô Souza Transportes Ltda.", cujos veículos transportam alimentos – óleo vegetal – por todo o País, oferecendo emprego a diversas famílias.

Na área política, desejando fazer sempre mais pelos seus conterrâneos, candidatou-se ao cargo de Vereador; eleito, transformou todo honorário de vereador em cestas básicas que foram doadas aos mais carentes. Não satisfeito com o cargo, que pouco podia fazer pelos munícipes, tentou, na eleição seguinte; o cargo de Prefeito, não obtendo êxito. Mesmo assim, com o firme propósito de proporcionar dias melhores aos seus semelhantes, continuou a auxiliar diversas entidades e populares.

Na área esportiva, amante do futebol e futebol de salão, destacou-se no Clube Atlético Pirassununguense, na Associação Atlética Ponte Preta e Guarani Futebol Clube, esses dois últimos da cidade de Campinas (SP), dos quais foi artilheiro da Copa "Cidade de Campinas", nas divisões de base. Como atleta da bola pesada foi, por diversas vezes, campeão e artilheiro dos diversos campeonatos realizados na cidade, na fase áurea do "Futebol de Salão".

Prematuramente veio a falecer em acidente automobilístico em 23 de julho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 79/2010*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**, o *Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

11 4 JUN 2010

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 79/2010*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**, o *Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 JUN 2010

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Antonio Carlos Duz
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 233/2010

~~APPROVADO~~

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de 06 de 2010

~~PRESIDENTE~~

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam apreciados sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, os **Projetos de Lets n°s 55/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2011 e dá outras providências; 77/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar dispositivos da Lei nº 3.853, de 5 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga; 78/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família - Renda Cidadã/Fortalecendo a Família; 79/2010**, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**, o **Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga; 80/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil;** e **81/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais;** bem como o **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2010**, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa conceder a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, o título de **"CIDADÃ PIRASSUNUNGUENSE"**.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.

(Signature)
Cmp/asdba.

(Signature)
Vereador
Otacílio José Barreiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.977, DE 18 DE JUNHO DE 2010 -

"Denomina de ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ", o Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga".....

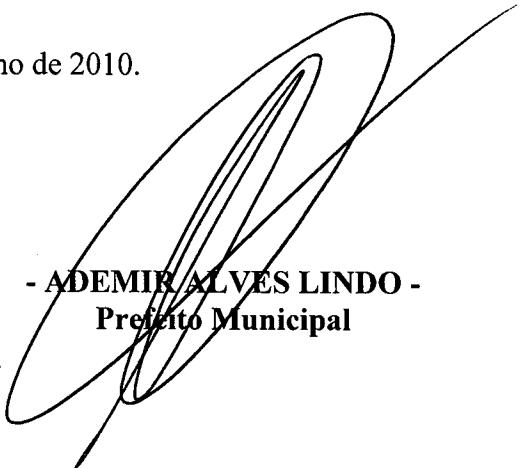
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**, o **Centro de Excelência de Ginástica**, localizado à Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta, neste Município.

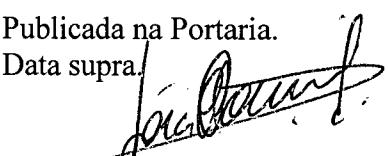
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

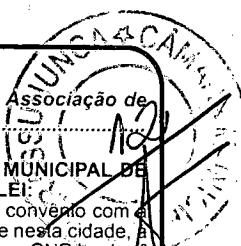
Pirassununga, 18 de junho de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Imprensa Oficial do Município



b) comprovar que o estudante esteja cursando ensino superior público ou privado fora do Município de Pirassununga e tenha um mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência às aulas, em cada disciplina;

c) comprovante das respectivas despesas.

§ 1º Não fará jus ao benefício o estudante que for reprovado no ano ou período letivo anterior.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo, acarretará ao estudante a proibição de receber auxílios futuros, bem como será obrigado, solidariamente com a entidade conveniada, a devolver integralmente os valores dos auxílios recebidos, com os acréscimos legais.

§ 3º É proibido à Entidade conveniada dar outra destinação ao auxílio que não seja o previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, rubrica 09.06 - 12.364.2005.2073 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.974, DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense, com sede nesta cidade à rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.975, DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Altera dispositivos da Lei nº 3.853, de 5 de agosto de 2009".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.853, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2009." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.976, DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.977, DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Denomina de ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ", o Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ANTENOR JACINTO DE SOUZA - "SINHÔ"**, o Centro de Excelência de Ginástica, localizado à avenida Presidente Médici, esquina com a rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.978, DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nossa Desafio Pirassununga".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*